



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros Atos	16
Licitações e Contratos	19
Extrato	19
Homologação / Adjudicação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SED. Nº. 0104/2025

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. VALÉRIA VANILDE NASCIMENTO DOS SANTOS”.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Médico da Médica Profissional elaborado pela Dra. Lais Constâncio; CRM: 227090; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Valéria Vanilde Nascimento Dos Santos.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Valéria Vanilde Nascimento Dos Santos, CPF: ***.***.***-**, titular do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB - I, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, para auxiliar na secretaria na EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 07 maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 19 de maio de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 0105/2025

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. LUCIA HELENA DOS SANTOS DARIS”.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária

Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Médico da Médica Profissional elaborado pela Dra. Lais Constâncio; CRM: 227090; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Lucia Helena dos Santos Daris.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Lucia Helena dos Santos Daris, CPF: ***.***.***-**, titular do cargo de Servente, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, na mesma função, no NIMB. Prof.ª. Norma Borelli Conceição, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 23 abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 19 de maio de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 0106/2025

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. JAQUELINE MAIRA RODRIGUES DE PAULA”.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Médico da Médica Profissional elaborado pela Dra. Lais Constâncio; CRM: 227090; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Jaqueline Maira Rodrigues de Paula.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Jaqueline Maira Rodrigues de Paula, CPF: ***.***.***-**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, como Monitora na EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro, sempre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 3 de 19

respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 07 maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 19 de maio de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 049/2025

19 de maio de 2025

“ Dispõe sobre a alteração na instituição da SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES do Município de Viradouro/SP”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a alteração dos membros e endereço de reuniões da Sala de Situação Municipal em Arboviroses, criada pela Portaria SMS 061/2017;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Cria a Sala de Situação Municipal em Arboviroses, para discutir a situação epidemiológica, entomológica, sanitária e assistencial do município, com vistas a propor medidas de intensificação na prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, debatendo as dificuldades existentes e as estratégias para o enfrentamento do vetor que transmite a dengue, a febre Chikungunya, o vírus Zika e outras doenças.

Art. 2º. A sala de Situação Municipal em Arboviroses será composta pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde

Gleice Aparecida Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Saúde

Celso Augusto de Barros Salvador - Enfermeiro

II - Vigilância Epidemiológica

Samara Cristina Faria - Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Lucio Carlos Guerreiro - Escriturário

III - Vigilância Sanitária

Aline Pereira Bidóia - Enfermeira Diretora da Vigilância Sanitária

Manoel José Ribas - Agente de Saneamento

IV - Controle de Vetores e Zoonoses

Matheus Biagi Santiago - Supervisor de Controle de Endemias

V - Atenção Básica

Robson André Seleguim - Enfermeiro Coordenador da Atenção Básica

Patrícia Aparecida Domingos - Enfermeira PSF I

Vanessa Balieiro de Oliveira Von Muhlen - PSF II

Vanessa Vilela Balieiro Felício - PSF III

Paula Cristina Trentini - PSF IV

Daniele Fernanda Gonçalves - Enfermeira PSF V

VI - Pronto Atendimento Mahatma Gandhi

Maria Carolina Pavareto Buzon - Enfermeira Coordenadora

VII - Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Juliana Ribeiro de Souza Antero - Interventora

VIII - Meio Ambiente

Ligia Mantovani Belonci - Bióloga

IX - Divisão de Obras e Serviços

Evandro Ferreira de Souza - Assessor I

X - Divisão de Tributos e Fiscalização

Silvia Roseli Bueno Galvão - Chefe de Seção

XI - Secretaria Municipal de Educação

Mara Cristina Seleguim Franco - Secretária Municipal de Educação

XII - Secretaria Municipal de Assistência Social

Paula Fernanda Porcionato - Secretária Municipal de Assistência Social

XIII - Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Paulo Cesar Nunes Buzzo - Gestor de Autarquia Municipal

XIV - Prefeitura Municipal de Viradouro

Nilton Augusto Alves Filho - Prefeito Municipal

XV - Secretaria Municipal de Governo

Maicon Lopes Fernandes - Secretário Municipal de Governo

XVI - Câmara Municipal de Viradouro

Marco Aurélio Franco - Presidente da Câmara Municipal de Viradouro

Art 3º - A sala de Situação Municipal será coordenada pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Coordenadora de Controle de Vetores e Zoonoses, Coordenadora de Atenção Básica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 4º - A Sala de Situação em Arboviroses ocorrerá ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses, no Auditório do Instituto Municipal de Previdência - IMPREV, Praça Sagrado Coração de Jesus nº 100, das 8h00min às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 4 de 19

10h00min, e extraordinariamente em casos de situações de risco, sendo convocada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por um de seus coordenadores.

Art 5º - Os membros desta Comissão desempenharão suas atividades, obedecendo aos preceitos legais, sem prejuízos das atribuições inerentes de seus cargos.

Art 6º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria SMS 061/2017, 29 de dezembro de 2017.

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMSVIR 046/2025 **19 de maio de 2025**

“ Concede gratificação ao servidor Celso Augusto de Barros Salvador para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo. ”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o termo “Estado” previsto no art. 215 da Constituição Federal tem de ser interpretado em sua acepção lata, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, institui o Programa Mais Médicos no Brasil, sendo este uma importante iniciativa que prevê o amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, integrando o maior investimento em infraestrutura das unidades de saúde à necessidade de aumento do quantitativo de médicos atuantes na Atenção Básica de regiões onde há escassez desses profissionais.

Considerando que o Município conta hoje com maior quantidade de médicos em vista do referido Programa, que se mostra como uma importante ferramenta para reorganização da rede de saúde local, para seu fortalecimento e definição de formas inovadoras para o trabalho da equipe multidisciplinar em saúde.

Considerando que o acompanhamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, relacionados ao Programa Mais Médicos em âmbito municipal, demanda a designação de um servidor efetivo, capacitado para tanto, para realizar atribuições voltadas de forma específica ao Programa, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Celso Augusto de Barros Salvador, portador do RG 48.385.639-3, ocupante do cargo de enfermeiro, gratificação equivalente a 30% (trinta por

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71BA487FCABA491EA10E4011682F592D>
Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 6 de 19

cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

- I - Coordenar o programa mais médicos no âmbito municipal;
- II - Planejar ações, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, a serem executadas pelos médicos do programa mais médicos no âmbito municipal;
- III - Acompanhar e avaliar ações executadas pelos médicos do programa mais médicos no âmbito municipal;
- IV - Organizar reuniões com os médicos do programa mais médicos e equipes envolvidas com os mesmos no âmbito municipal;
- V - Realizar avaliação e digitação do E-SUS AB mais médicos da produção dos médicos do programa mais médicos no âmbito municipal;
- VI - Acompanhar os supervisores regionais e nacionais do Programa Mais Médicos no Brasil;
- VII - Manter a Secretária Municipal de Saúde informada a respeito da atuação dos médicos do programa mais médicos no âmbito municipal;
- VIII - Desempenhar outras atividades necessárias relacionadas ao Programa Mais Médicos no Município de Viradouro.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71BA487FCABA491EA10E4011682F592D>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

71BA487FCABA491EA10E4011682F592D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 19/05/2025 16:18:52
CPF:***.***.918-20
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71BA487FCABA491EA10E4011682F592D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMSVIR 047/2025 **19 de maio de 2025**

“ Nomeia a servidora Cícera de Fatima Silva Santos como Ouvidora Municipal do SUS. ”

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM (Gabinete do Ministro da Saúde) Nº 2.416, de 7 de Novembro de 2014, que Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atribuições;

CONSIDERANDO o Manual das Ouvidorias do SUS, publicado pelo Ministério da Saúde em 2014, disponível junto ao site: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_ouvidoria_sus.pdf; CONSIDERANDO as constantes recomendações do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para a implantação de serviços de ouvidoria municipais, em especial para implementar o indicador IEGM;

CONSIDERANDO a Portaria 018 de 21 de Fevereiro de 2019, na qual cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro o Serviço de Ouvidoria do SUS;

CONSIDERANDO a inexistência de cargo de provimento efetivo para ouvidor do SUS e a necessidade de designar um novo servidor para desempenhar tais funções;

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CA802DFA4F1D4F4AAAF4709BB5A5D18E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 9 de 19

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a senhora CÍCERA DE FATIMA SILVA SANTOS – RG : 21.226.614-9, como Ouvidora Municipal do SUS, conforme previsto na Portaria SMSVIR 018 de 21 de Fevereiro de 2019 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A servidora desenvolverá as atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, além de desenvolver, de forma concomitante, todas as funções previstas na Portaria SMSVIR 018 de 21 de Fevereiro de 2019, que não fazem parte do rol de atribuições legais.

Art. 3º - Em virtude da execução das atividades extras atribuídas a servidora, da qual não fazem parte do rol de atribuições de seu cargo, fica concedido, à título de gratificação, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de Junho de 2009.

Art. 4º - O desenvolvimento das atribuições de que trata a Portaria SMSVIR 018 de 21 de Fevereiro de 2019 se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada, e será supervisionada diretamente pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam a Portaria SMSVIR 018 de 21 de Fevereiro de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CA802DFA4F1D4F44AAAF4709BB5A5D18E>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

CA802DFA4F1D4F4AAAF4709BB5A5D18E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 19/05/2025 16:18:50
CPF:***.***.918-20
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CA802DFA4F1D4F4AAAF4709BB5A5D18E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMSVIR 048/2025 **19 de maio de 2025**

“ Dispõe sobre a designação da Sra. Alessandra de Cassia Trevisan para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. ”

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de um profissional para coordenar e realizar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no município com intuito de ampliar e integrar ações entre saúde e educação;

Considerando a relevância da coordenação do PSE para a promoção da saúde integral dos estudantes e o impacto positivo das ações interinstitucionais no ambiente escolar;

Considerando a necessidade de garantir uma gestão eficiente e a integração entre as equipes de saúde, educação e a comunidade escolar para o cumprimento das diretrizes do programa, que abrange atividades de saúde preventiva e educacional;

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; resolve baixar a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Alessandra de Cassia Trevisan, ocupante do cargo de agente administrativo, portadora da cédula de identidade nº 32.896.211-9, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.778 de junho de 2009.

Art.2º A gratificação de que trata o art.1º. ficará condicionada ao desenvolvimento pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, bem como da coordenação do *Programa Saúde na Escola (PSE) e Informação, Educação e Comunicação em Saúde (IEC)* no município de Viradouro; a saber:

§ A coordenação do Programa Saúde na Escola exige um conjunto de atribuições e competências que vão além das responsabilidades do cargo original da servidora. Entre essas atribuições, destacam-se:

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1A52C410C7E94A8BA1CF5594E4C4BDC7>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 12 de 19

- I. Elaborar e coordenar o plano de ação do Programa Saúde na Escola em conjunto com os gestores de saúde e educação, garantindo que as atividades estejam alinhadas aos objetivos do programa e às necessidades da comunidade escolar.
- II. Planejar e implementar atividades educativas e preventivas relacionadas à saúde no ambiente escolar, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados com o bem-estar físico e mental dos estudantes.
- III. Articular a parceria entre as equipes de saúde (como as equipes de saúde da família, enfermeiros, médicos e profissionais de saúde mental) e as escolas, promovendo ações intersetoriais que favoreçam o desenvolvimento de políticas públicas integradas.
- IV. Supervisionar e acompanhar as ações de saúde realizadas nas escolas, garantindo a execução do programa conforme as diretrizes estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e da Educação.
- V. Realizar o monitoramento constante das atividades, incluindo a coleta e análise de dados sobre a efetividade das ações de saúde, bem como alimentação de sistema do programa, com o objetivo de ajustar e melhorar continuamente as intervenções do programa.
- VI. Organizar e coordenar campanhas educativas sobre temas de saúde de relevância e vinculados ao programa para a comunidade escolar.
- VII. Gerenciar, em parceria com os responsáveis pelas unidades escolares do município e profissionais de saúde envolvidos na execução de ações, os recursos materiais e humanos necessários para a execução do PSE nas escolas
- VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre os recursos utilizados e a execução das ações, colaborando para a transparência e prestação de contas do programa, além de avaliar e medir o impacto das ações promovidas pelo programa, propondo ajustes nas ações de acordo com as necessidades encontradas.

Art.3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o Art.2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1A52C410C7E94A8BA1CF5594E4C4BDC7>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1A52C410C7E94A8BA1CF5594E4C4BDC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 19/05/2025 16:18:49

CPF:***.***.918-20

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1A52C410C7E94A8BA1CF5594E4C4BDC7>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75



PORTARIA SMSVIR 50/2025

19 de maio de 2025

“Concede gratificação à servidora Aline Pereira Bidóia para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que cabe ao Município organizar os serviços e repartições de sua competência;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde possuem Convênios que demandam procedimentos de coordenação, acompanhamento, alimentação de sistemas, prestação de contas, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor responsável pela parte técnica da saúde para auxiliar o gestor de convênios municipal na execução de todo o processo dos convênios relacionados a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora Aline Pereira Bidóia ocupa o cargo efetivo de Enfermeira, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar nº 103, de 22 de novembro de 2023.

Resolve baixar a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica concedido à servidora Aline Pereira Bidóia, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 44.031.840-3, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art.1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições não inerentes ao seu cargo:

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6AA7EE1B8D3744DD8317D45904A20B20>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 15 de 19

I - auxiliar no cumprimento de procedimentos necessários para formalização dos convênios ou instrumentos congêneres tais como: elaborar e submeter planos de trabalho, cronogramas físicos- financeiros, relatórios, inserção de documentos, dentre outras ações necessárias para formalização dos convênios relacionados à secretaria municipal de saúde;

II – auxiliar na alimentação e acompanhamento das informações dos sistemas Sempapel, Investsus, Transferegov, dentre outros de acordo com as demandas da secretaria municipal de saúde;

III – auxiliar na execução dos convênios da secretaria municipal firmados pelo município com a União e Estado;

IV – auxiliar no cumprimento às legislações pertinentes à execução de convênios ou instrumentos congêneres, especialmente no tocante aos prazos estabelecidos, bem como para prestação de contas;

V – auxiliar o gestor de convênios do município em relação a execução dos convênios ou instrumentos congêneres relacionados a secretaria municipal de saúde.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela própria Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as previstas no Decreto Municipal nº. 2.343, de 1998.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.



Documento assinado digitalmente
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Data : 20/05/2025 13:46:34
CPF:***-**-918-20

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6AA7EE1B8D3744DD8317D45904A20B20>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 16 de 19

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 16/06/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO. DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026330-1	ERV2096	22/03/2025	22:34	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026308-1	CLD3199	12/03/2025	11:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026147-1	GGC4F78	12/03/2025	10:10	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	16/06/2025
V026339-1	FCE1149	22/03/2025	22:30	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026333-1	FQH7C54	22/03/2025	22:36	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/05/2025	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025045-1	ENX0126	22/03/2025	22:32	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026335-1	EKS7005	22/03/2025	22:37	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
Y024499-1	EDY8991	29/03/2025	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	16/06/2025
V026332-1	CYU3432	22/03/2025	22:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026328-1	HN16423	17/03/2025	20:03	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/06/2025
V025050-1	CQA7107	22/03/2025	22:34	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026342-1	BDA4667	22/03/2025	22:42	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026331-1	FKB4810	22/03/2025	22:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026341-1	FBB1B81	22/03/2025	22:42	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026334-1	NBD5113	22/03/2025	22:36	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026336-1	FRG3D76	22/03/2025	22:37	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026337-1	EVJ1358	22/03/2025	22:38	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026338-1	FDK6E69	22/03/2025	22:38	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025049-1	HLZ4A41	22/03/2025	22:33	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025048-1	GYG6D45	22/03/2025	22:33	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025047-1	HYM0J05	22/03/2025	22:33	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025042-1	BVY9870	22/03/2025	22:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026309-1	EDZ5B13	13/03/2025	20:49	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/06/2025
V026310-1	GBL9G97	13/03/2025	20:09	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	16/06/2025
V026084-1	EDV9463	06/03/2025	14:32	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026086-1	EIZ2117	09/03/2025	03:13	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	16/06/2025
V026085-1	EIZ2117	09/03/2025	03:13	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	16/06/2025
V026307-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	639-44	293.47	DEIXAR DE REDUZIR VELOC ONDE HAJA INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES	16/06/2025
V026305-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	16/06/2025
V026306-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	16/06/2025
V026146-1	ABT2420	12/03/2025	07:38	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	16/06/2025
V026326-1	DRE4C78	13/03/2025	16:14	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	16/06/2025
V026327-1	BKB6A30	13/03/2025	17:12	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	16/06/2025
V026311-1	DKQ4A75	16/03/2025	15:20	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/06/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/05/2025	Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026329-1	EW2H55	17/03/2025	17:11	605-01	293,47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO. EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A DIREITA	16/06/2025
V024757-1	TJY9A42	29/03/2025	14:50	546-00	130,16	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SÁIDA DE VEÍCULOS	16/06/2025
V025825-1	DUF0F28	06/03/2025	14:32	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025041-1	EKS8357	22/03/2025	22:30	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V026340-1	DPG8685	22/03/2025	22:40	554-11	195,23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025046-1	DAV2D79	22/03/2025	22:32	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
V025044-1	QHE5E32	22/03/2025	22:30	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/06/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/05/2025	Páginas: 3/3

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2768

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 060/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA (CNPJ 07.612.306/0001-48).

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTOS.

Valor: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 062/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 013/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTOS.

A Secretária Municipal Da Assistência Social, **Sra. Paula Fernanda Porcionato**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** (CNPJ: 07.612.306/0001-48) como vencedora no certame pelo valor global de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**.

Viradouro/SP, em 20 de maio de 2025.

PAULA FERNANDA PORCIONATO

Secretária Municipal Da Assistência Social



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ee5f-b91a-e702-ce10-d5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2768, ano XII, veiculado em 20 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/05/2025 às 16:53:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee5f-b91a-e702-ce10-d5>